



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 011/2019 - UNESPAR PREGÃO PRESENCIAL - PROTOCOLO Nº 15.760.790-1

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – *Campus de União da Vitória*, situado na Praça Coronel Amazonas, Centro, s/nº, CEP– 84.600-185, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0005-76, através do diretor e pregoeiro designado pela portaria nº 1062/2017 de 01/12/2017-Reitoria, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 15.608, de 16/08/2007; Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nº do Edital	Modalidade	Processo GMS N.º	Protocolo nº
011/2019	Pregão Presencial	47/2019	15.760.790-1
OBJETO			
Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de moveis planejados para o Laboratório de pesquisa de Química e aquisição de moveis para a Brinquedoteca e salas administrativas da UNESPAR – Campus de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			
EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Lei Complementar Federal nº 123/2016, Lei Complementar Estadual nº 163/2013 e Decreto Estadual nº 2.474/2015			
Valor máximo estimado	R\$ 45.688,25 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito, vinte e cinco centavos)		
Entrega da proposta e dos documentos de habilitação, até:			
Data:	07/11/2019	Hora:	09h30min
Local:	Prédio Administrativo da UNESPAR - Campus de União da Vitória, Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro de União da Vitória, PR.		
Início da sessão pública	Data:	07/11/2019	Hora: 09h30min
Tipo de licitação	Prazo para impugnação:		
MENOR PREÇO	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.		
Os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo através do site: www.unespar.edu.br e pelo e-mail: sergio.werle@unespar.edu.br .			

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV MODELO PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO



1 DO OBJETO E REGÊNCIA LEGAL

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de moveis planejados para o Laboratório de pesquisa de Química e aquisição de moveis para a Brinquedoteca e salas administrativas da UNESPAR – Campus de União da Vitória, **conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

1.2 O **PREGÃO** será realizado pelo Pregoeiro, Sérgio Werle, com equipe de apoio. As empresas que se interessarem em adquirir o Edital poderão retirar no site: www.unespar.edu.br e pelo e-mail: sergio.werle@unespar.edu.br.

1.3 A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 de forma subsidiária, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2017, Lei Estadual Complementar nº 163/2013, Decretos Estaduais nº(s): 9.762/2013 e 2.474/2015, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. 1 Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto **e que se enquadra, EXCLUSIVAMENTE COMO MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, regulamentada pelo decreto nº 8538 de 06 de outubro de 2015.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

2.3 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.6 Qualquer alteração do presente Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":

3.2 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, lacrados e protocolados no Setor de compras e Licitações do Campus de União da Vitória, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo.

LOCAL: UNESPAR, Campus de União da Vitória – Praça Coronel Amazonas, s/nº – União da Vitória - PR. CEP– 84.600-185, fone (42) 3521-9144, **HORÁRIO DO PROTOCOLO:** Das 8h30min. às 11h30 e das 13h30min. às 17h30min.

3.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL Nº 011/2019 - UNESPAR – Campus de União da Vitória

No envelope nº 01 de PROPOSTA COMERCIAL



PROPONENTE:	
CNPJ:	Contato/Fone:
ENDEREÇO:	

PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL Nº 011/2019 - UNESPAR – Campus de União da Vitória	
No envelope nº 02 de HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO	
PROPONENTE:	
CNPJ:	Contato/Fone:
ENDEREÇO:	

3.4 A Universidade Estadual do Paraná (**UNESPAR**), Campus de União da Vitória **não se responsabilizará** por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não forem protocolados, no local, data e horário definidos neste edital.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

4.2 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

4.3 Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

4.4 A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

4.4.1 Instrumento de mandato público ou Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo V. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.4 Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, seus representantes deverão portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 4.4, 4.4.1, deste instrumento.

4.4.5 Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento**, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. A declaração será feita, conforme Anexo VI.

5 PROPOSTA COMERCIAL



5.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

5.2 Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e E-mail, se houver da empresa proponente;

5.3 Preço unitário, para os materiais/serviços, em moeda nacional, conforme modelo de proposta comercial constante do Anexo IV, em moeda corrente do país, em algarismo.

5.4 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5 Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

6 HABILITAÇÃO

6.1 O envelope de habilitação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos relacionado no **Anexo II**, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, por qualquer membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

6.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7 DOCUMENTAÇÃO (relação de Documentos Anexo II)

7.1 Prova de regularidade, conforme especificações contidas no Anexo II.

7.2 Os documentos relacionados no anexo II não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.3 A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

7.4 Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

7.5 O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

8 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, **conforme o modelo no anexo VII**.

9 SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11 LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor do lote.

11.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12 JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

12.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

12.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 RECURSOS



13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

16 NOTA DE EMPENHO

16.1 A Nota de Empenho somente será entregue à licitante vencedora após a assinatura do contrato.

17 DO CONTRATO

17.1 A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo VIII, com o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18 PAGAMENTO

18.1 O pagamento serão efetuado pelo FUNDO PARANÁ em até **30 (trinta) dias corridos** após a conclusão do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser preenchida contendo, descrição sucinta do serviço prestado, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente atestada por Funcionário designado para este fim, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Instrumento Contratual.

18.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

19 DAS PENALIDADES

19.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

19.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela UNESPAR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



19.3 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.4 multas;

19.5 rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a Unespar por perdas e danos;

19.6 suspensão temporária do direito de licitar com a Administração;

19.7 indenização a Unespar da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

19.9 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.

19.10 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.11 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.12 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: MCOs: 17000291 e 17000301; Projeto Atividade: 4151; Natureza da Despesa: 4490.5242 – Mobiliário em Geral; 3390.3900 - Prestação de serviços Pessoa Jurídica; Fonte 132.

20.2 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

20.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

20.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente do fornecimento do objeto.

20.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



20.11 Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Unespar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

20.12 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (42) 3521-9144 ou pessoalmente na UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA, situada na Praça Coronel Amazonas, s/n, no setor de Compras/Licitações, no horário 8:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com o servidor público, Sérgio Werle.

União da Vitória, 22 de Outubro de 2019.

Valderlei Garcias Sanches

Diretor da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória

Sérgio Werle

Pregoeiro - UNESPAR – *Campus* de União da Vitória



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO N.º 15.760.790-1

1 DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de mobiliários:

- Para montar a brinquedoteca que será o laboratório para as práticas educacionais onde os acadêmicos de pedagogia do Campus de União da Vitória realizaram seus projetos de conclusão de curso, suas práticas de ensino complementares envolvendo alunos da educação infantil e ensino fundamental, bem como seria mais um local para o Projeto de extensão “Senta que lá vem a história”. Neste sentido, ao oferecer este espaço, o curso de Pedagogia cumpriria com a exigência da referida avaliação e teria a possibilidade de elevar o conceito do curso.
- Para melhorias da infraestrutura do laboratório de pesquisa de Química. Tal solicitação se justifica devido a inexistência, até o momento, de bancadas, armários e mesas, ou seja, mobiliário no Laboratório de Pesquisa de Química. Esse mobiliário servirá para disponibilidade de vidrarias, equipamentos, materiais e reagentes. O Laboratório de Pesquisa de Química é um espaço específico para se realizar as atividades de pesquisa dos docentes e de alunos envolvidos com a pesquisa na área de Química.
- Para alocar os cursos de pós graduação do campus de União da Vitória, em virtude da falta de espaço no prédio principal do Campus, fez-se necessário a locação de um novo espaço físico, e consequentemente a necessidade de aquisição de mobiliários para estruturar as salas.

2 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de moveis planejados para o Laboratório de Química e aquisição de moveis para a Brinquedoteca e salas administrativas da UNESPAR – Campus de União da Vitória, **conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

ENTREGA DOS PRODUTOS

O local para entrega dos produtos será na:
UNESPAR – Campus de União da Vitória
End.: Praça Coronel Amazonas, s/nº - Centro
União da Vitória – PR CEP: 84600-185
CNPJ: 05.012.896/0005-76

2.1 DETALHAMENTO DOS LOTES E RESPECTIVOS PREÇOS MÁXIMOS

LOTE 01: Confecção e instalação de mobiliários para a infraestrutura do Laboratório de Química da UNESPAR.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balcão medindo 1,40 m de largura X 0,90 m de altura X 0,55 m de profundidade, em MDF Plus branco ultra resistente a umidade. Laterais e base engrossadas para espessura de 3 cm. Dois suportes em compensado naval de 1,40 X 0,10 cm X 0,25 cm para colocação de seis pés plásticos. Contendo duas portas e 04 gavetas, puxadores de metal branco, corrediça telescópica, dobradiças de pressão 0,30 mm. Tampo em granito ocre medindo 1,40 X 0,60 X 0,02 m, 1 cuba em inox e 06 pés plásticos.	01	R\$ 2.097,33	R\$ 2.097,33



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



02	Balcão medindo 1,20 m de largura X 0,90 m de altura X 0,55 m de profundidade, em MDF Plus branco ultra resistente a umidade. Laterais e base engrossadas para espessura de 3 cm. Dois suportes em compensado naval de 1,20 X 0,10 cm X 0,25 cm para colocação de seis pés plásticos. Contendo duas portas e 04 gavetas, puxadores de metal branco, corredeira telescópica, dobradiças de pressão 0,30 mm. Tampo em granito ocre medindo 1,20 X 0,60 X 0,02 m, 1 cuba em inox e 06 pés plásticos.	01	R\$ 1.909,33	R\$ 1.909,33
03	Balcão medindo 1,20 m de largura X 0,90 m de altura X 0,55 m de profundidade, em MDF branco. Laterais e base engrossadas para espessura de 3 cm. Dois suportes em compensado naval de 1,20 X 0,10 cm X 0,25 cm para colocação de seis pés plásticos. Contendo duas portas e 04 gavetas, puxadores de metal branco, corredeira telescópica, dobradiças de pressão 0,30 mm. Tampo em granito ocre medindo 1,20 X 0,60 X 0,02 m e 06 pés plásticos.	02	R\$ 1.797,67	R\$ 3.595,34
04	Balcão medindo 1,20 m de largura X 0,90 m de altura X 0,55 m de profundidade, em MDF branco. Laterais e base engrossadas para espessura de 3 cm. Dois suportes em compensado naval de 1,20 X 0,10 cm X 0,25 cm para colocação de seis pés plásticos. Contendo tres portas e 04 gavetas, puxadores de metal branco, corredeira telescópica, dobradiças de pressão 0,30 mm. Tampo em granito ocre medindo 1,20 X 0,60 X 0,02 m e 06 pés plásticos.	04	R\$ 1.801,67	R\$ 7.206,68
05	Balcão medindo 1,00 m de largura X 0,90 m de altura X 0,55 m de profundidade, em MDF branco. Laterais e base engrossadas para espessura de 3 cm. Dois suportes em compensado naval de 1,00 X 0,10 cm X 0,25 cm para colocação de seis pés plásticos. Contendo duas portas e 04 gavetas, puxadores de metal branco, corredeira telescópica, dobradiças de pressão 0,30 mm. Tampo em granito ocre medindo 1,00 X 0,60 X 0,02 m, 1 cuba em inox e 06 pés plásticos.	01	R\$ 1.710,83	R\$ 1.710,83
06	Balcão medindo 1,50 m de largura X 0,90 m de altura X 0,55 m de profundidade, em MDF branco. Laterais e base engrossadas para espessura de 3 cm. Dois suportes em compensado naval de 1,50 X 0,10 cm X 0,25 cm para colocação de seis pés plásticos. Contendo duas portas, puxadores de metal branco, corredeira telescópica, dobradiças de pressão 0,30 mm. Tampo em granito ocre medindo 1,50 X 0,60 X 0,02 m e 06 pés plásticos.	01	R\$ 2.036,67	R\$ 2.036,67
07	Balcão medindo 1,20 m de largura X 0,90 m de altura X 0,55 m de profundidade, em MDF Plus branco ultra resistente a umidade. Laterais e base engrossadas para espessura de 3 cm. Dois suportes em compensado naval de 1,20 X 0,10 cm X 0,25 cm para colocação de seis pés plásticos. Contendo duas portas e 04 gavetas, puxadores de metal, corredeira telescópica, dobradiças de pressão 0,30 mm. Tampo em granito ocre medindo 1,20 X 0,60 X 0,02 m, 1 cuba em inox e 06 pés plásticos.	01	R\$ 1.911,67	R\$ 1.911,67
08	Balcão medindo 1,36 m de largura X 0,90 m de altura X 0,55 m de profundidade, em MDF branco. Laterais e base engrossadas para espessura de 3 cm. Dois suportes em compensado naval de 1,36 X 0,10 cm X 0,25 cm para colocação de seis pés plásticos. Contendo duas portas e 04 gavetas, puxadores de metal branco, corredeira telescópica, dobradiças de pressão 0,30 mm. Tampo em granito ocre medindo 1,36 X 0,60 X 0,02 m e 06 pés plásticos.	02	R\$ 2.075,00	R\$ 4.150,00
09	Armário aéreo medindo 1,20 mts de largura X 0,80 de altura X 0,55 de profundidade em MDF plus branco ultra resistente à umidade. Laterais e base engrossadas para a espessura de 3 cm , contendo 02 portas com dobradiças de pressão 0,30 mm	01	R\$ 876,67	R\$ 876,67

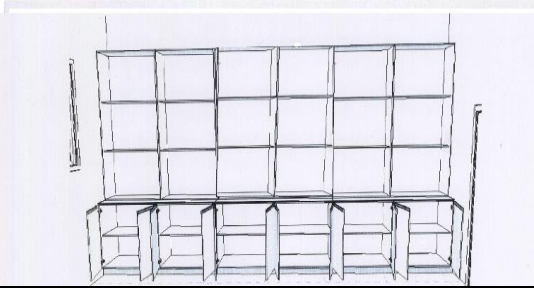


GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



10	Mesa medindo 1,00 m de largura X 0,90 m de comprimento X 0,78 m de altura em MDF branco. Tampo em granito preto (verde – pavão) medindo 1,20 X 1,00 X 0,02 m.	03	R\$ 539,00	R\$ 1.617,00
VALOR MAXIMO PARA O LOTE 01				R\$ 27.111,50

LOTE 02: Aquisição de Mobiliário para a Brinquedoteca da UNESPAR – Campus de União da Vitória, previsto no plano da aplicação do TC nº 112/2017.

LOTE 02				
ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armario em MDF Branco, parte inferior 6,05 x 0,90 x 0,60, com 12 portas, 06 prateleiras. Parte superior 6,05 x 2,00 x 0,35, sem portas, 12 prateleiras. Segue desenho como Referência: 	01	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00
02	Mesa para crianças, quadrada 60cmx60cm com 50 cm de altura, tampo em MDF, com quatro pés, com 04 cadeiras: assento 30cm do chão e altura total da cadeira 60cm.	04	R\$ 307,87	R\$ 1.231,48
VALOR MAXIMO PARA O LOTE 02				R\$ 7.651,48

LOTE 03: Aquisição de armários e mesa previsto no plano da aplicação do TC nº 112/2017.

LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário Alto em MDF com 02 portas medindo 0,90 x 2,10 x 0,45, tampo confeccionado com no mínimo 25mm de espessura, , revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 4 prateleiras confeccionadas em MDF, de 15mm de espessura, revestida em laminação melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em poliestireno com entrefuros de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma unica fechadura. Utiliza sapatas regulaveis fixadas na base por meio de bucha metaliza. Referência: Marca – Avantti; código – 90517 ou similar	07	R\$ 729,66	R\$ 5.107,62
	Armario baixo em MDF, medindo 0,80 x 0,75 x 0,45, tampo confeccionado em MDF, de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Sistema de fixação utilizando cavilha e parafuso minifix. Exceto a costa do móvel,			



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



02	composta por chapa de 2,5mm pregada. Configurado com 2 prateleiras confeccionadas em MDF, de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, apoiada por meio pino metálico, com opção de 03 tipos de altura para cada prateleira. 02 portas confeccionadas em MDF, de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em poliestireno com entre furos de 128 mm, com 02 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma unica fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metalica. Referência: Marca - Avantti código - 92500 ou similar	06	R\$ 421,00	R\$ 2.526,00
03	Mesa Reta pé Painel com gaveteiro– Medindo 1,20 x 0,74 x 0,70, tampo constituído em MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado, com raio mínimo de 02 mm. Tampo fixado a estrutura metálica através de parafusos. 01 – painel frontal em madeira MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de parafuso minifix. 02- pés metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e externa e suporte do tampo. Pata fabricada com tubo oblongo com espessura de parede de 1,2 mm, coluna em tubo de aço com espesura de 1,06 mm. Suporte do tampo fabricado em tubo de aço com espessura de 1,06 mm, fixado junto a coluna. Todas as partes metálicas deverão receber um pré tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática à pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa de à 200 °c. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diametro de 32 mm, cuja função será contornar eventuais desniveis de piso. Gaveteiro com 03 gavetas. Referência: Marca - Avantti código - 90123 ou similar	05	R\$ 658,33	R\$ 3.291,65
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 03				R\$ 10.925,27

3 VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O valor máximo do Edital será de R\$ 45.688,25 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito, vinte e cinco centavos)
- 3.2 É vedado qualquer tipo de reajuste no preço final obtido no processo licitatório.

4 Do tratamento diferenciado as ME, EPP E MEI

- 4.1 Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empresário individual.

5 Obrigações da contratante e da Contratada

- 5.1 Obrigações da Contratante.
- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



- c) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) Receber o objeto contratual nos prazos e condições estabelecidos em contrato, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má execução da entrega dos mesmos;

5.2 Obrigações da Contratada.

- a) Responsabilizar-se pela entrega e instalação do objeto na forma e prazos previstos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato;
- c) Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- d) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;
- e) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- f) Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- g) Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível os objetos contratuais, evitando-se choques, pancadas ou quebras, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega;
- h) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6 FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado pelo **Fundo Paraná** em até 30 (trinta) dias após a(s) entrega(s), mediante apresentação da nota fiscal, exclusivamente por depósito bancário no Banco do Brasil na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária.
- 6.2 A nota fiscal do serviço licitado, prestado pela empresa contratada, deverá ser emitida para: FUNDO PARANÁ, CNPJ: 13.196.364/0001-30, com sede na Av. Prefeito Lothario Meissner, 350, jardim Botânico, CEP. 80.210-170 – CURITIBA – Paraná, Inscrição Estadual - Isenta, sendo que caberá a ela a liquidação do respectivo empenho, após competente atesto da nota fiscal do objeto entregue.
- 6.3 O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- 6.4 A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado:



- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) Enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 7.2 A Documentação exigida para a presente licitação será: Documentação referente a habilitação jurídica e regularidade Fiscal; Regularidade Trabalhista; regularidade junto ao fundo do FGTS e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais documentos solicitados no anexo II deste edital.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 É vedada a subcontratação de parte ou o total do objeto desta licitação.

9 DO RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento dos produtos ficará sob a responsabilidade do Almojarife da respectiva unidade.
- 9.2 A entrega do objeto e instalação deverá ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, na UNESPAR – Campus de União da Vitória, com sede na Praça Coronel Amazonas, s/nº, CEP 84600-185 – União da Vitória - Paraná, contados a partir da data da assinatura do termo contratual.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estará sujeito às sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, conforme o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e artigo 28, do Decreto 5.450/05.
- 10.2 O Pregoeiro poderá, antes de declarar vencedora a empresa que tenha apresentado o menor lance, se necessário, requerer para avaliação, amostra dos produtos, devendo a proponente providenciar o envio na quantidade e prazo estabelecidos pelo pregoeiro.
- 10.3 Caso não seja efetuado o envio solicitado no item anterior, a proponente ficará sujeita à desclassificação de sua proposta bem como a outras sanções administrativas cabíveis.
- 10.4 A obrigação de envio de amostra(s) quando solicitada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), estende-se às demais proponentes, na ordem de classificação, à medida em que ocorrer a desclassificação ou inabilitação da(s) proponente(s) mais bem classificada(s), sendo que o não envio das amostras implicará nas mesmas penalidades previstas no subitem anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



ANEXO II

Edital Nº 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A proponente com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação nos termos do **item 6** deste Edital:

Cópia do ato constitutivo e última alteração (contrato social, estatuto e/ou requerimento de empresário), comprovando: que o objeto social da empresa é pertinente ao objeto que está sendo licitado; e o atual quadro societário;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) da empresa participante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme disposto no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

Provas de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão negativa de Falência / Recuperação judicial expedida pelo distrito da sede do proponente.

Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaração de não exploração de **trabalho infantil, conforme o modelo no anexo III**;

Carta de Credenciamento, conforme o modelo no anexo V;

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, conforme o modelo no anexo VI;

Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, **conforme o modelo no anexo VII**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, _____, Pr., declara sob as penas da lei, que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

União da Vitória, xx de xxxxxxxx de 2018.

Nome do representante da empresa com nº^s da identidade e CPF.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

(papel timbrado da proponente)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CNPJ:.....TELEFONE:.....FAX:

Lote	Item	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unit. Item	Valor Total lote
			Total lote xx	

OBSERVAÇÕES:

1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no item 5.3 do edital.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 5.5.

União da Vitória, xx de xxxxxxxx de 2018.

.....
(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa))

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. _____ CI N.º _____ CPF N.º _____ a representar nossa empresa na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 011/2019, junto à UNESPAR, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

União da Vitória, xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Universidade Estadual do Paraná
Ref: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 011/2019

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO)- (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Universidade Estadual do Paraná para participar do Pregão Presencial Edital Nº 11/2019, declara, por meio de seu representante legal, sob pena da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Cidade, (dia) de (mês) de 2019.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória,
e a empresa, com objeto.....

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória, sito à Praça Cel. Amazonas, s/n Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0005-76, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, portador da cédula de identidade nº 2.042.410-9, inscrito no CPF/MF sob nº 439.387.529-04, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à, Bairro, Município de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Administrador, Sr.CPF: a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelo **Pregão Presencial Edital nº 11/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 Fornecimento e instalação de moveis planejados para o Laboratório de QUI e aquisição de moveis para a Brinquedoteca e salas administrativas da UNESPAR – Campus de União da Vitória. Conforme especificações contidas no edital e Termo de referencia (anexo I).

2 CLÁUSULA SEGUNDA: Da Fundamentação legal do Contrato.

2.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Edital nº xx/2019 Pregão Presencial e seus Anexos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante

- 3.1 Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- 3.2 Dar a CONTRATADA condições necessárias a regular execução do contrato.

4 CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da contratada

- 4.1 Executar os serviços objeto deste Contrato na forma e prazo ajustados;
- 4.2 Submeter-se à fiscalização do servidor indicado pela contratante, o qual acompanhará todas as etapas da execução dos serviços;
- 4.3 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- 4.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, tais como capacetes, botas, cintos de segurança, óculos de proteção, etc;
- 4.7 Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- 4.8 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



5 CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo e das Condições de Entrega

5.1 A entrega do objeto e instalação deverá ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, na UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, com sede na Praça Coronel Amazonas, s/nº, CEP 84600-185 – União da Vitória - Paraná, contados a partir da data da assinatura do termo contratual.

5.2 Na prestação do serviço deste contrato deverão ser atendidas as exigências do termo de referência do edital nº xx/2019.

5.3 A prestação dos serviços será fiscalizada e as notas certificadas pelo servidor designado pela UNESPAR para esta função.

6 CLÁUSULA QUARTA: Das Alterações no Contrato

6.1 O contrato poderá sofrer alterações, desde que precedidos de justificativa, mediante a ocorrência de qualquer das situações previstas no artigo 112 da lei Estadual nº 15.608/2017.

7 CLÁUSULA QUINTA: Das Condições de Pagamento e do Valor contratual

7.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo Fundo Paraná em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pelo Administrativo Setorial da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

7.2 A nota fiscal do serviço licitado, prestado pela empresa contratada, deverá ser emitida para: FUNDO PARANÁ, CNPJ: 13.196.364/0001-30, com sede na Av. Prefeito Lothario Meissner, 350, jardim Botânico, CEP. 80.210-170 – CURITIBA – Paraná, Inscrição Estadual - Isenta, sendo que caberá a ela a liquidação do respectivo empenho, após competente atesto da nota fiscal do objeto entregue.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser preenchida contendo o número da licitação correspondente, descrição sucinta do Objeto fornecido, sem rasuras ou entrelinhas, número da Nota de Empenho e devidamente atestada pelo Setor de Compras e Licitações ou pelo Fiscal do Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Instrumento Contratual e do Edital.

7.4 Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).

8 CLÁUSULA SEXTA: Vigência

8.1 - O período de vigência deste contrato é de 06 (meses) meses, com início em xx de xxxxxxx de 2018 e término em xx de xxxxxxx de xxx.

9 CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da **CONTRATANTE**, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

9.4 Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;



9.5 Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

10 CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

10.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

11 CLÁUSULA NONA: Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: MCOs: 17000291 e 17000301; Projeto Atividade: 4151; Natureza da Despesa: 4490.5242 – Mobiliário em Geral; 3390.3900 - Prestação de serviços Pessoa Jurídica; Fonte 132.

12 CLÁUSULA DÉCIMA: Das Despesas de Celebração

12.1 As despesas relativas à celebração deste contrato, correrão às expensas da **CONTRATADA**, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Do Foro

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

União da Vitória, xx de xxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

Universidade Estadual do Paraná -
Campus de União da Vitória
Valderlei Garcias Sanches - Diretor

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome: xxxxx
CPF: xxxxxx

Nome: xxxxxxxx
CPF: xxxxxxxx